



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 031/2004

LIDO NO EXPEDIENTE DE

09/12/04

Aprovado em Discussão em

16/12/07

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente

Aprovado em

19/12/04

Discussão em

14/12/04

Assinatura do Presidente

AUTORIZA O EXECUTIVO A FAZER REMANEJAMENTO NO VALOR DE R\$ 825.631,00 (OITOCENTOS E VINTE E CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS), NA FORMA ABAIXO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere os arts. 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 15 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.164, de 30 de junho de 2003

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer remanejamento na Secretaria Municipal de Saúde e na Câmara Municipal de Vereadores, no valor de R\$ 825.631,00 (oitocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e um reais), conforme discriminação abaixo:

Art. 2º - Para atender ao disposto nos artigos anteriores, serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial ou total das dotações abaixo especificadas.

Art. 3º - As modificações orçamentárias efetuadas por esta lei, serão incorporadas, na forma dos seus Anexos, nas Unidades Orçamentárias indicadas.

ÓRGÃO: 19: 00 - CÂMARA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
1901	01.031.0082.001	31901300	10.000,00	0,00
1901	01.031.0082.001	33903900	70.000,00	0,00
TOTAL DO ÓRGÃO			80.000,00	0,00

ÓRGÃO: 23: 00 - SECRETARIA DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2399	99.999.999.9.999	99999999	0,00	500.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			0,00	500.000,00





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

PROJETO DE LEI Nº 031/2004

ÓRGÃO: 26: 00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO	ACRÉSCIMO	DECRÉSCIMO
2601	10.302.092.2.044	33903901	745.631,00	0,00
2601	10.301.084.1.027	44905100	0,00	30.111,00
2601	10.301.084.1.029	33903000	0,00	2000,00
2601	10.301.084.1.029	33903001	0,00	44.440,00
2601	10.301.084.1.029	33903301	0,00	5.000,00
2601	10.301.084.1.029	33903500	0,00	2.000,00
2601	10.301.084.1.029	33903501	0,00	10.000,00
2601	10.301.084.1.029	33903601	0,00	10.000,00
2601	10.301.084.1.029	33903900	0,00	3.000,00
2601	10.301.084.1.029	33903901	0,00	30.000,00
2601	10.301.084.1.029	44905200	0,00	5.000,00
2601	10.301.084.1.029	44905201	0,00	50.000,00
2601	10.301.084.1.030	33901400	0,00	5.000,00
2601	10.301.086.1.030	33903001	0,00	10.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			745.631,00	325.631,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando ratificados os remanejamentos anteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 09 de dezembro de 2004.

LIDO NO EXPEDIENTE DE

09/12/04

Assinatura do Presidente

José Raimundo Fontes
Prefeito

Aprovado em 14/12/04 - Discussão em 14/12/04

Assinatura do Presidente

Aprovado em 16/12/04 - Discussão em 16/12/04

Assinatura do Presidente





Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

Vitória da Conquista, 09 de dezembro de 2004

Mensagem ao Projeto de Lei n.º 031/2004

Aprovado em 09 Discussão em 11/12/04
Assinatura do Presidente

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Estamos encaminhando a Vossas Excelências o Projeto de Lei n.º 031/2004, que autoriza o Executivo a efetuar remanejamento de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para o outro, conforme previsto no art. 165 § 8º da Constituição Federal e art. 7º, Incisos I e II, c/c os artigos 42 e 43 da Lei n.º 4.320/64.

As demandas diárias exigem rapidez por parte do Poder Público Municipal, para garantir a realização de programas e ações de interesse da população e uma adequação do planejamento às reais necessidades do Município.

O presente projeto tem por objetivo específico possibilitar a alocação de recursos suficientes para assegurar o pagamento da Rede Credenciada do SUS, tendo em vista o aumento da demanda de serviços, os quais forçaram o Município a adquirir maior quantidade de procedimentos além dos já previstos.

Também permitirá o reforço de recursos na dotação orçamentária da Câmara de Vereadores para prover despesas com as obrigações patronais e serviços de terceiros-pessoa jurídica.

Desta forma, contamos com a colaboração dos Ilustres Edis para aprovar a presente Lei, em regime de urgência, na forma prevista no art. 52 da Lei Orgânica do Município, sobretudo porque permitirá o ajuste orçamentário final, tanto das contas do Executivo, quanto do Legislativo.

Atenciosamente,

Aprovado em 09 Discussão em 16/12/04

LIDO NO EXPEDIENTE DE 09/12/04

Assinatura do Presidente

Assinatura do Presidente
José Raimundo Fontes
Prefeito

Assinatura do Presidente

